

DECRETO Nº 2.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.376, de 7 de junho de 2023, que cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Renováveis, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município de Palmas](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do [Decreto nº 2.376, de 7 de junho de 2023](#), que cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Renováveis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A C-PRAC será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, quais sejam:

a) Assessor Jurídico, como Presidente;

b) Secretário Executivo, como Coordenador-Geral;

II - 1 (um) Procurador Municipal designado por meio de portaria do Procurador-Geral para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis em processos que versem sobre patrimônio imobiliário;

III - o Juiz Coordenador do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (Nupref), da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, como titular, que poderá indicar servidor para representá-lo;

IV - o Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (Impup), como titular, que poderá indicar servidor da Pasta para representá-lo;

V - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, como titular, que poderá indicar servidor da Pasta para representá-lo.

§ 1º O Coordenador-Geral é responsável pela organização dos trabalhos que antecederão as reuniões da Câmara e poderá contar com auxílio de



servidores da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, como mediadores e/ou facilitadores voluntários.

.....

§ 3º Em caso de ausência do titular, o indicado por este deverá comparecer à reunião com o ofício de indicação em mãos para constar em ata. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de fevereiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Fabio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação,
Assuntos Fundiários e Energias
Sustentáveis